



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS GASPAR

**RESOLUÇÃO nº 04/ 2015/ CCG, DE 29 DE ABRIL DE 2015**

Dispõe sobre a regulamentação interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Câmpus Gaspar.

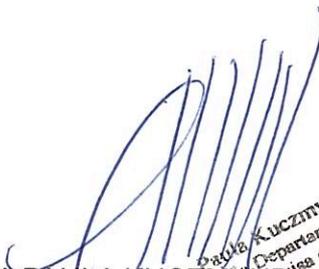
**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR/IFSC**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução 75/2011/CS;

**Considerando** a reunião ordinária do Colegiado câmpus Gaspar, de 29 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

Aprovar a Regulamentação Interna do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Câmpus Gaspar, conforme o anexo.

Publique-se e  
Cumpra-se.

  
ANA PAULA KUCZMYNDA DA SILVEIRA  
Presidente do Colegiado do câmpus Gaspar/IFSC  
Portaria nº 1.144, de 27 de abril de 2015

*Carimbo: Ana Paula Kuczmynda da Silveira, Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão, Câmpus Gaspar / IFSC, 30/08/2013*

## NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)

### 1. Justificativa

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena (NEABI) do Instituto Federal de Santa Catarina – câmpus Gaspar é uma entidade formalmente criada pela Resolução nº 04/2015/CCG, de 29 de abril de 2015, e tem por finalidade a produção e disseminação do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção de igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

O NEABI está administrativamente ligado ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do câmpus Gaspar.

### 2. Objetivos

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI tem os seguintes objetivos:

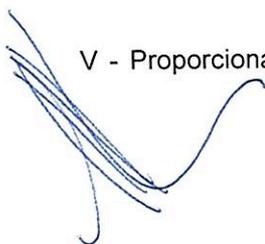
I - Promover encontros de reflexão e capacitação de servidores em educação para o conhecimento e a valorização da história dos povos africanos, da cultura afro-brasileira, da cultura indígena e da diversidade na construção histórica e cultural do país;

II - Promover a realização de atividades de extensão como seminários, conferências, painéis, simpósios, encontros, palestras, oficinas, cursos e exposições de trabalhos e atividades artístico-culturais;

III - Propor ações que levem a conhecer o perfil da comunidade interna e externa do Câmpus nos aspectos étnico-raciais;

IV - Implementar as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 que instituem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, as quais estão pautadas em ações que direcionam para uma educação pluricultural e pluriétnica, assim como para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de afrodescendentes e indígenas;

V - Proporcionar ações que contribuam para disseminar o debate sobre a diversidade étnica, cultural, de



gênero e sexual visando à promoção de igualdade através do combate ao preconceito e a discriminação.

VI - Fazer intercâmbio em pesquisas e socializar seus resultados em publicações com as comunidades interna e externa ao Instituto: universidades, escolas, comunidades negras rurais, quilombolas, comunidades indígenas e outras instituições públicas e privadas;

VII - Motivar e criar possibilidades de desenvolver conteúdos curriculares e pesquisas com abordagens multi e interdisciplinares, de forma contínua;

VIII - Organizar, catalogar e disponibilizar materiais produzidos através de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão vinculados ao Núcleo, visando disseminar conhecimentos acerca das temáticas.

IX – Incentivar a criação de grupos de convivência da cultura afro-brasileira e indígena, em especial com os alunos do câmpus.

#### **REGULAMENTO INTERNO DO NEABI/ IFSC Câmpus Gaspar**

**Art. 1º** Este Regulamento Interno disciplina os aspectos de organização e funcionamento comuns do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígena do Instituto Federal de Santa Catarina- NEABI / IFSC câmpus Gaspar.

**Art. 2º** O Núcleo denominado por NEABI / IFSC - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas do Instituto Federal de Santa Catarina - câmpus Gaspar - tem por finalidade a produção e disseminação do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão no desenvolvimento de políticas de diversidade étnico-racial, promoção de igualdade e valorização das populações de origem africana e indígena, com base na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".



## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

#### Seção I

##### Dos membros do Núcleo

**Art. 3º** O núcleo é composto por membros da comunidade interna e externa, havendo uma coordenação, que responde pelo funcionamento e organização do núcleo, membros efetivos e visitantes, que podem ser servidores do câmpus (técnicos administrativos, docentes e terceirizados), discentes e representantes da comunidade externa.

§ 1º A coordenação do núcleo será constituída por um(a) coordenador(a), um(a) coordenador(a) adjunto(a) e um(a) secretário(a), devendo o(a) coordenador(a) ser obrigatoriamente servidor efetivo do IFSC lotado no câmpus Gaspar.

§ 2º A representação discente no corpo de membros efetivos do NEABI será composta de bolsistas vinculados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão promovidos pelo núcleo, regularmente matriculados em curso oferecidos pelo IFSC câmpus Gaspar.

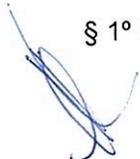
§ 3º A representação da comunidade externa no corpo de membros efetivos ocorrerá através de convite direcionado a pessoas ligadas às associações ou representações do movimento negro e do movimento indígena da região, pesquisadores da região vinculados a essa temática e pais de alunos.

§ 4º Outros servidores do IFSC câmpus Gaspar, discentes e representantes da comunidade externa podem também se associar ao núcleo e frequentar as suas reuniões na qualidade de visitantes.

**Art. 4º** Os membros da coordenação do núcleo serão eleitos por um período de dois anos, podendo haver recondução direta na mesma composição de cargos.

**Art. 5º** Em caso de vacância, o(a) coordenador(a) adjunto(a) substitui o(a) Coordenador(a) e o(a) Secretário(a) substitui o(a) coordenador(a) adjunto(a).

§ 1º Em caso de renúncia simultânea de todos os membros, será realizada nova eleição para a ocupação dos



respectivos cargos, devendo esta ocorrer no prazo máximo de um mês.

### **Das eleições**

**Art. 6º** A escolha da coordenação do NEABI deverá ocorrer a partir de um processo eleitoral organizado por comissão específica.

**Parágrafo único.** A candidatura à coordenação do NEABI se dará a partir da composição de chapa composta por coordenador(a), coordenador adjunto(a) e secretário(a). Caso haja chapa única, essa será automaticamente conduzida à coordenação. Havendo a candidatura de mais de uma chapa, a escolha será efetivada através de processo eleitoral em que são votantes todos os membros efetivos do NEABI.

**Art. 7º** Estarão habilitados a votar e a ser votados para escolha da coordenação os membros efetivos do Núcleo.

**Art. 8º** No período definido para as eleições, a cada dois anos, será expedido pela Direção geral do IFSC câmpus Gaspar um edital público para eleição da coordenação do NEABI.

**Art. 9º** Os membros eleitos serão investidos no cargo, através de portaria, pelo Diretor Geral do câmpus.

### **Seção II**

#### **Das Responsabilidades**

**Art. 10º** Compete aos integrantes do NEABI:

I - participar das atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo Núcleo;

II - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - votar nas eleições para a coordenação do Núcleo;

IV - divulgar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo em eventos científicos;



V - participar da organização de eventos do Núcleo;

VI - sistematizar e publicar os resultados dos trabalhos produzidos pelo Núcleo;

VII - auxiliar o Coordenador em todas as atividades do Núcleo.

**Art. 11º** Compete à Coordenação Geral:

I - coordenar as ações do Núcleo;

II - propor, elaborar, executar e avaliar ações educativas para a promoção do conhecimento e da valorização da história dos povos africanos e indígenas e de suas culturas;

III - convocar e presidir as reuniões do Núcleo;

IV - dirigir, coordenar e responder pelos aspectos administrativos em consonância com os membros participantes do núcleo;

V - divulgar e responder publicamente pelo núcleo e/ou indicar formalmente seu substituto;

VI - estimular reuniões para concretizar a implantação do Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e da Cultura Indígena para a construção da cidadania por meio da valorização da identidade étnico-racial, principalmente de negros, afrodescendentes e indígenas;

VII - elaborar relatório anual de desempenho das atividades realizadas pelo Núcleo;

VIII - promover a integração acadêmica com os diferentes cursos do câmpus, juntamente com os coordenadores de cursos, estimulando a publicação de estudos e pesquisas relacionadas às culturas africanas e indígenas.



### CAPÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º** A extinção do NEABI ou sua fusão com outro Laboratório e/ou Núcleo se dará pela vontade de seus membros efetivos e da Direção geral do câmpus.

**Art.13º** Alterações no nome ou constituição do Núcleo, após exposição de motivos, deverão ser aprovadas pela Direção Geral do câmpus.

**Art. 14º** Os casos omissos deste regulamento serão deliberados pela Coordenação do NEABI e pela Direção geral do IFSC câmpus Gaspar.

**Art. 15º** O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado do câmpus.

Gaspar, 29 de abril de 2015.



BRANCO